



Câmara Municipal de Bertioga  
ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo 063  
Data 22/01/2024  
Hora 11:50  
Funcionário Jorge J.

PROJETO DE LEI N° 001/24

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.517/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

~~Adm. Átilio Lisboa Sabino  
Diretor - Dep. Administração~~

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.517/23, passa a ter a redação seguinte:

“Art. 2º. A função gratificada tem como objetivo remunerar servidor que exerce função que não está inserida no conjunto de atribuições e competências do cargo do servidor, cujo serviço é primordial para o funcionamento da Câmara Municipal de Bertioga, e cujo valor dispendido é menor do que a criação de um cargo público específico para a realização da demanda legislativa.

§ 1º. Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas - FG da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Bertioga, adequados aos preceitos constitucionais e legais vigentes:

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>VALOR PECUNIÁRIO</b>
Diretor de Departamento	06	30% sobre o padrão de vencimento
Controle Interno – FG CI	03	30% sobre o padrão de vencimento
Agente de Contratação – FG AC	01	30% sobre o padrão de vencimento
Ouvidor – FG - OV	01	30% sobre o padrão de vencimento
Tesoureiro – FG TE	01	25% sobre o padrão de vencimento
Pregoeiro – FG PP	01	25% sobre o padrão de vencimento
Operador de Som e Vídeo – FG OS	03	30% sobre o padrão de vencimento
Escola do Legislativo – FG EL	05	25% sobre o padrão de vencimento
Programa Pró- Reciclagem – FG PR	02	30% sobre o padrão de vencimento
Memorial -- FG ME	05	30% sobre o padrão de vencimento
Equipe Apoio – FG EA	02	30% sobre o padrão de vencimento
Gestor Contratual – FG GC	Cada contrato administrativo	5% sobre o padrão de vencimento
Fiscal Contratual – FG FC	Cada contrato administrativo	3% sobre o padrão de vencimento
Diretor Adjunto	06	20% sobre o padrão de vencimento
Avaliação de Documentos Públicos	02	25% sobre o padrão de vencimento

§ 2º. A função gratificada será concedida por portaria da Presidência da Câmara, sendo que a FG referente à gestão de contrato será paga com a assinatura do contratante e durante sua vigência, sem a necessidade de portaria, bastando a juntada do termo contratual no prontuário do servidor.

§ 3º. O Anexo IV desta Lei define nomenclatura, conjunto de atribuições e requisitos das FG.



**Câmara Municipal de Bertioga**  
**Estado de São Paulo**

§ 4º As funções gratificadas previstas nesta Lei somente serão concedidas após a vigência da resolução citada no parágrafo quarto do artigo anterior, sendo que até essa data, as funções gratificadas hoje vigentes, por legislação própria, ficam mantidas e pagas, cessando naquela data.

§ 5º Será concedido a cada gestor e fiscal de contrato um valor proporcional à complexidade do objeto contratual, cabendo ao Presidente da Câmara definir em despacho fundamentado o percentual de acréscimo sobre o respectivo contrato, nos termos do parágrafo primeiro deste artigo.”

§ 6º Caberá a Câmara Municipal promover sazonalmente a seus servidores cursos de capacitação para atuação no Controle Interno, Ouvidoria, Equipe de Apoio a Licitações e para o Departamento de Compras.

**Art. 2º** O anexo IV da Lei Municipal nº 1.517/23, passa a ter a redação seguinte:

**“ANEXO IV - Função Gratificada – Nomenclatura, Atribuições e Requisitos**

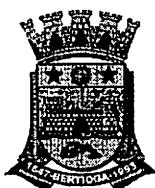
<b>Função Gratificada</b>	<b>Atribuições</b>
Diretor de Departamento – DTI – DSG - DJU – DAD – DFI - DCO	Departamentos criados e estruturados e o conjunto de atribuições de cada Departamento e Setor definidas na Resolução nº 081/2.007. Servidores com nível superior afeto à área do Departamento, com exceção aos departamentos DSG e DCO.
Controle Interno – FG CI	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 115/2.013. Servidores com curso de capacitação para a função.
Agente de Contratação – FG CC	Conjunto de atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/21, em leis e ou resoluções municipais e Ato da Mesa da Câmara Municipal de Bertioga.
Ouvendor – FG OV	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 128/2.019. Curso específico afeto à função de ouvidor.
Tesoureiro – FG TE	Conjunto de atribuições previstas na Resolução nº 081/2.007.
Pregoeiro – FG PP	Conjunto de atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/21, em outras legislações vigentes e ainda aquelas definidas em Resolução que trata do assunto.
Operador de Som e Vídeo – FG OS	Opera equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, como serviço de apoio para realização de eventos abertos ao público dentro ou fora da sede da Câmara Municipal de Bertioga, bem como para transmissão dos eventos

MHD



Câmara Municipal de Bertioga  
Estado de São Paulo

	nas mídias do Legislativo.
Escola do Legislativo – FG EL	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 131/2.020. Organizar, conduzir eventos públicos da Câmara Municipal de Bertioga, dentro e fora de sua sede, auxiliando desde o planejamento e organização até a verificação dos detalhes e condução dos trabalhos sob a ótica do seu funcionamento. Responsável por agendar reuniões prévias com os envolvidos para detalhar a liturgia do evento. Responsável pela recepção das pessoas, livro de registro, roteiros, inclusive com a elaboração e seleção das informações de currículos dos participantes. Responsável pelo cumprimento dos protocolos em ocasiões, sejam de caráter político, cultural, festivo ou qualquer outro tipo de cerimônia. Responsável pela gestão de eventuais serviços terceirizados. Responsável pela coleta de assinaturas em documentos, bem como elaboração de relatórios e certidões sobre os eventos.
Programa Pró- Reciclagem – FG PR	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 080/2.007.
Memorial – FG ME	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 083/2.007.
Equipe Apoio – FG EA	Auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, podendo solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores da Câmara, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Gestor Contratual – FG GC	Responsável pelo acompanhamento das ações decorrentes da celebração de qualquer contrato administrativo, verificar a conformidade do documento em relação às legislações e às políticas do setor público. Realizar o armazenamento e o arquivamento correto dos documentos que dizem respeito ao contrato. Identificar o momento de encerrar ou renovar os contratos, inclusive atestando a necessidade de continuidade do serviço (seja do contratante quando legalmente possível, seja do serviço em si, com vistas abertura de uma nova



Câmara Municipal de Bertioga  
Estado de São Paulo

	contratação). Anotar melhorias para realização do serviço propondo alterações contratuais, justificando-as. Acompanhar possíveis alterações nas legislações, anexando novas regras aos contratos. Fiscalizar os contratos, evitando fraudes, erros ou à não execução dos termos contratuais. Avaliar a qualidade dos serviços contratados. Atestar a regularidade do serviço prestado para fins de pagamento.
Fiscal Contratual – FG FC	Fiscalizar os contratos, evitando fraudes, erros ou à não execução dos termos contratuais. Assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais durante a vigência do pacto, controlando os prazos e a qualidade dos serviços. Verificar sua boa efetivação, identificando erros contratuais, evitando riscos à Câmara Municipal de Bertioga, garantir boas práticas de execução contratual com vistas atingir os objetivos iniciais que deram origem a celebração contratual. Tomar as atitudes necessárias para que qualquer erro possa prejudicar o erário
Diretor Adjunto - FG DJ	Auxiliar e substituir os Diretores dos Departamentos criados e estruturados no conjunto de atribuições de cada Departamento e Setor definidas na Resolução nº 081/2.007.
Avaliação de Doc. Públicos - FG AD	Conjunto de atribuições definidas na Resolução nº 123/2.016

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Visando adequar a realidade de funcionamento desta Câmara Municipal às necessidades da Lei Federal nº 14.133/21 e observando as recomendações do TCESP apresentamos a presente proposta.

Frente ao exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução, ao qual observado os requisitos do inciso I, do parágrafo único do artigo 154 do



Câmara Municipal de Bertioga  
Estado de São Paulo

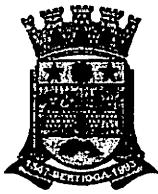
Regimento Interno, os Vereadores requerem que a este seja dado o rito de urgência especial, previsto no inciso I, do artigo 154 do mesmo diploma legal.

Bertioga, 10 de janeiro de 2.024.

**Ver. Antonio Carlos Tieianelli – Presidente**

**Ver. Matheus Del Corso Rodrigues – 1º Secretário**

**Ver. Eduardo Pereira de Abreu – 2º Secretário**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Folhas 07  
Proc 036124

Ao DFI

Visando dar regulamentação a lei 14.133/21, foi necessário a elaboração de projetos de resolução e projeto de lei, para adequar as funções e quadro de gratificações, desta forma, solicito a realização de estudo de impacto financeiro, para a viabilidade da implantação das propostas conforme segue.

## Gratificações Excluídas;

- Comissão de Licitação, 03 membros, (30% sobre o padrão de vencimento);
- Cerimonialista, 06 membros, (30% sobre o padrão de vencimento);

## Gratificações (aumento número de membros);

- Diretoria de Departamento, passou de 05, para 06, (30% sobre o padrão de vencimento);
- Escola do Legislativo, passou de 04, para 05, (25% sobre o padrão de vencimento);
- Programa Pró-Reciclagem, passou de 01, para 02, (30% sobre o padrão de vencimento);
- Memorial da Cidade de Bertioga, passou de 02, para 05, (30% sobre o padrão de vencimento);

## Gratificações Novas;

- Agente de Contratação, 01 membro, (30% sobre o padrão de vencimento);
- Equipe de Apoio, 02 membros, (30% sobre o padrão de vencimento);
- Diretor Adjunto, 06 membros, (20% sobre o padrão de vencimento);
- Fiscal Contratual, Por contrato, (03% sobre o padrão de vencimento);

## QUADRO COMPARATIVO

QUADRO COMPARATIVO			
Quadro Atual	Quadro Proposto		
Função Qtd	Percentual	Função Qtd	Percentual
24	30%	24	30%
08	25%	09	25%
00	20%	06	20%
00	03%	Aproximadamente 28 contratos	03%
28	05%	Aproximadamente 28 contratos	05%

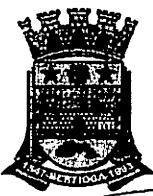
Total de Funções fixas 32

Total de funções fixas 39

Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, nº 374 – Rio da Praia, Bertioga/SP  
Tel: 13 3319-9000 – CEP: 11.256-025

VAD

000175



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

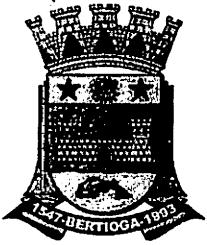
Bertioga, 16/01/2024.

Antonio Carlos Ticianelli  
Presidente

Folhas 08  
Proc 036124

Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, nº 374 – Rio da Praia, Bertioga/SP  
Tel: 13 3319-9000 – CEP: 11.256-025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antônio Carlos Ticianelli".



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária

F 176  
P 17/01

Folhas 09  
Proc 036.124

Bertioga, 17 de janeiro de 2024.

Senhor Diretor do DAD

Para atendimento ao que foi solicitado pelo Presidente da Câmara, em folhas 174/175, solicito que nos informe o valor estimado da despesa decorrente das alterações contidas nos termos de folhas 169/175.

Aude Muquer de Oliveira  
Diretor de Finanças

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aude Muquer de Oliveira", written over a diagonal line.

Folhas

10

Proc. 036124

Folhas

177

Proc.

17/2024

### TABELA DE CORRELAÇÃO

ATUAL		PROPOSTO		DIFERENÇA	
função gratificada (quantidade)	percentual	função gratificada (quantidade)	percentual	função gratificada (quantidade)	percentual
24	30%	24	30%	0	30%
8	25%	9	25%	1	25%
0	20%	6	20%	6	20%
0	3%	28	3%	28	3%
28	5%	28	5%	0	5%

Conforme acima, teremos a manutenção de algumas situações e os seguintes acréscimos:

- + 01 Função Gratificada de 25%
- + 06 Funções Gratificadas de 20%
- + 28 Funções Gratificadas de 3%

Projetando as eventuais novas despesas e partindo do maior padrão de vencimentos pago atualmente aos servidores efetivos, teremos:

Padrão de Vencimentos	Percentual FG	Valor Individual a Despender/mês	Número de FG's	Valor Total a Despender/mês
16.126,08	25%	4.031,52	1	4.031,52
16.126,08	20%	3.225,22	6	19.351,30
16.126,08	3%	483,78	28	13.545,91
				36.928,72

*S*  
Adm. Ariison Lisboa Sabino  
Diretor Reg. Administração

Folhas 11  
Proc. 036124

Folhas 178  
Proc. 17/2022

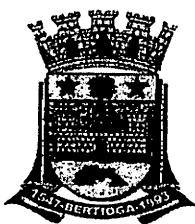
**ESTIMATIVA DA FOLHA DE PAGAMENTO CONSIDERANDO ALTERAÇÕES ATUAIS  
PROPOSTAS, CONSOLIDADA COM REFORMA ADMINISTRATIVA ANTERIOR  
EXERCÍCIOS 2024 / 2025 / 2026**

MESES/ANO	2024	2025	2026	TOTAL
JAN	1.196.928,72	1.465.621,60	1.612.183,76	<b>4.274.734,07</b>
FEV	1.196.928,72	1.465.621,60	1.612.183,76	<b>4.274.734,07</b>
MAR*	1.316.621,60	1.612.183,76	1.773.402,13	<b>4.702.207,48</b>
ABR	1.316.621,60	1.612.183,76	1.773.402,13	<b>4.702.207,48</b>
MAI	1.351.621,60	1.612.183,76	1.773.402,13	<b>4.737.207,48</b>
JUN	1.351.621,60	1.612.183,76	1.773.402,13	<b>4.737.207,48</b>
JUL	1.351.621,60	1.612.183,76	1.773.402,13	<b>4.737.207,48</b>
AGO	1.351.621,60	1.612.183,76	1.773.402,13	<b>4.737.207,48</b>
SET	1.351.621,60	1.612.183,76	1.773.402,13	<b>4.737.207,48</b>
OUT	1.351.621,60	1.612.183,76	1.773.402,13	<b>4.737.207,48</b>
NOV	1.351.621,60	1.612.183,76	1.773.402,13	<b>4.737.207,48</b>
DEZ	1.351.621,60	1.612.183,76	1.773.402,13	<b>4.737.207,48</b>
13º SAL **	1.271.621,60	1.467.183,76	1.628.402,13	<b>4.367.207,48</b>
AD. FÉRIAS **	1.271.621,60	1.467.183,76	1.628.402,13	<b>4.367.207,48</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>18.383.316,59</b>	<b>21.987.448,25</b>	<b>24.215.193,08</b>	<b>64.585.957,92</b>

\* perspectiva de eventual revisão geral anual na ordem de 10% nos meses de março de cada ano (data-base)

\*\* 13º salário e adicional de férias desconsidera subsídio de vereador

~~Adm. Arileon Lishia Sabino  
Dirutor - Dep. Administração~~



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas nº 179

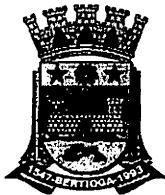
Processo nº 17/2024

À DFI

Conforme solicitado, segue estimativa  
do impacto na despesa total de pessoal de  
acordo com a propositura de fls. 169/175.

Em, 18/jan/2024

~~Arilson Lisboa Sabino~~  
~~Diretor do DAD~~



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

F180  
P12/24

Folhas 13  
Proc. 236124

## ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E FISCAL 1 de 2024 – PROCESSO 017/2024

Senhor Secretário Geral  
Senhor Presidente da Câmara

Trata-se de estudo de impactos orçamentário, financeiro e fiscal, para atendimento ao solicitado, onde se avalia a possibilidade de alteração no quadro de funções gratificadas desta Casa, conforme folha 174/175.

A exigência da Lei Complementar 101/2000, em seu artigo 16, diz respeito à verificação da capacidade que tem o ente público de assumir despesas que terão caráter continuado, no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Para verificar se o aumento da despesa proposta trará impactos orçamentários, financeiros ou fiscais, contrários aos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Contabilidade Pública, avaliaremos como segue:

- A) O orçamento da Câmara é de repasse obrigatório pela Prefeitura, calculado conforme preceito constitucional, assim o valor orçamentário coincidirá com a entrada de recursos financeiros. Os valores dos exercícios anteriores, já executados, do atual e dos dois seguintes, conforme proposta desta Casa para o PPA 2022 a 2025, e estimativa para 2026, estão como segue:

ANO	VALOR	VARIAÇÃO
2022	20.300.000,00	
2023	31.000.000,00	1,53
2024	33.430.000,00	1,08
2025	35.300.000,00	1,06
2026	37.418.000,00	1,06

- B) Considerando os valores informados pelo DAD, folhas 177 a 179, nos autos dos processos em epígrafe teremos a despesa decorrente do estudo que se faz, como segue:

ANO	TOTAL
2024	517.002,08
2025	548.022,20
2026	580.903,54
TOTAL	1.645.927,82

- C) As novas despesas a serem potencialmente iniciadas e 2024, sob as quais já se elaborou estudo de impacto nestes exercícios, somadas à agora proposta, considerando-se que o orçamento previsto é idêntico ao afluxo de repasses financeiros, posto que decorre de previsão constitucional, totaliza como segue:

P



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

8/8/1  
2/1/2

Folhas 14

Proc 036124

ANO	ORÇAMENTO	IMPACTO XI 017/2024	% IMPACTO DO ESTUDO	TOTAL DOS IMPACTOS ESTUDADOS NO TRIÊNIO	% DOS IMPACTOS TRIÊNIO NO ORÇAMENTO
2024	33.430.000,00	517.002,08	1,55	7.341.312,00	21,96
2025	35.300.000,00	548.022,20	1,55	5.960.704,97	16,89
2026	37.418.000,00	580.903,54	1,55	580.903,54	1,55
<b>TOTAL</b>	<b>106.148.000,00</b>	<b>1.645.927,82</b>	<b>1,55</b>	<b>13.882.920,51</b>	<b>13,08</b>

D) Nos últimos exercícios a Câmara Municipal de Bertioga obteve superávit orçamentário, comprometendo em média 91,02% do orçamento. Aplicando este percentual sobre o orçamento estimado temos resultado como segue:

ANEXO 2 DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E FISCAL 01/2024					
ANO	ORÇAMENTO	DESPESAS GERAIS	IMPACTO XI 017/2024	TOTAL DOS IMPACTOS COM INÍCIO EM 2024	TOTAL DAS DESPESAS E DOS IMPACTOS
2024	33.430.000,00	30.448.044,00	517.002,08	517.002,08	30.965.046,08
2025	35.300.000,00	32.151.240,00	548.022,20	548.022,20	32.699.262,20
2026	37.418.000,00	34.080.314,40	580.903,54	580.903,54	34.661.217,94
<b>TOTAL</b>	<b>106.148.000,00</b>	<b>96.679.598,40</b>	<b>1.645.927,82</b>	<b>1.645.927,82</b>	<b>98.325.526,22</b>

VALOR DA DESPESA EM 2023 30.759.320,53

DESPESAS GERAIS ESTIMADAS = ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO X 91,08%

91,08% = MÉDIA DE COMPROMETIMENTO DOS ULTIMOS 5 EXERCICIOS (2019 A 23)

E) Ao compararmos o orçamento previsto com a despesa prevista neste estudo de impacto orçamentário para o período, temos:

ANO	ORÇAMENTO	DESPESA ESTIMADA IMPACTO	% NO EXERCÍCIO
2024	33.430.000,00	517.002,08	1,55
2025	35.300.000,00	548.022,20	1,55
2026	37.418.000,00	580.903,54	1,55
<b>TOTAL</b>	<b>106.148.000,00</b>	<b>1.645.927,82</b>	<b>1,55</b>

F) A participação percentual das novas despesas em relação ao orçamentário e financeiro de cada exercício:

ANO	ORÇAMENTO	DESPESA ESTIMADA GERAL	SUPERAVIT ESTIMADO
2024	33.430.000,00	30.965.046,08	2.464.953,92
2025	35.300.000,00	32.699.262,20	2.600.737,80
2026	37.418.000,00	34.280.503,54	3.137.496,46
<b>TOTAL</b>	<b>106.148.000,00</b>	<b>97.944.811,82</b>	<b>8.203.188,18</b>

G) Nos últimos cinco exercícios apurados, o nosso comprometimento com as despesas de pessoal, calculado nos termos da LC 101/2000, esteve sempre abaixo do limite de 6%, como segue:



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

3 F 17/21  
F 17/21

Folhas 15  
Proc 036124

ANO	INDICE COMPROMETIDO	TETO DO INDICE	ABAIXO DO TETO	% ABAIXO DO TETO
2019	2,3971	6,0000	3,6029	60,0483
2020	2,1080	6,0000	3,8920	64,8667
2021	1,7080	6,0000	4,2920	71,5333
2022	1,5255	6,0000	4,4745	74,5750
2023	1,8401	6,0000	4,1599	69,3317
MÉDIA	1,9158	6,0000	4,0842	68,0700

O índice de 2023, por ausência do encerramento do cálculo da RCL 2023, é aproximado.

- H) Nos últimos cinco exercícios o nosso comprometimento com as despesas da folha de pagamento, calculado nos termos da emenda constitucional 25/2000, estiveram sempre abaixo limite de 70%, vide valores anuais:

ANO	INDICE COMPROMETIDO	TETO DO INDICE	ABAIXO DO TETO	% ABAIXO DO TETO
2019	51,41	70,00	18,59	26,56
2020	44,14	70,00	25,86	36,94
2021	39,76	70,00	30,24	43,20
2022	43,80	70,00	26,20	37,43
2023	37,17	70,00	32,83	46,90
MÉDIA	43,26	70,00	26,74	38,20

Com os dados demonstrados podemos considerar:

- 1) Quanto ao aspecto orçamentário as previsões para os exercícios seguintes foram estabelecidas no PPA em curso. Os orçamentos considerados são suficientes para cobrir as novas despesas propostas. Vide itens A) a F).
- 2) Quanto ao aspecto financeiro o fluxo de caixa estimado será suficiente para sustentar a despesa que se propõe. Ressalte-se a obrigatoriedade estabelecida pelo Art 29 A da Constituição Federal quanto ao repasse obrigatório para o Poder Legislativo, assim, forçoso é concluir que os recursos orçados para a receita serão enviados. Vide itens A) a F).
- 3) Quanto aos aspectos fiscais os percentuais de comprometimento frente aos tetos estabelecidos pela LC 101/2000 e pela CF permitem a inclusão de novas despesas. Vide itens G) e H).

Levo os fatos à vossa consideração e superior deliberação, esclarecendo que, caso a proposta constante destes PROCESSOS 017/2024 prospere, é necessário a declaração expressa do ordenador da despesa nos moldes estabelecidos pelo TCESP.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024.

Aude Muquer de Oliveira  
Diretor de Finanças



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

F 183  
P 17/24

Folhas 16

Proc 036/24

Senhor Secretário Geral

Na qualidade de ordenador da despesa e visando atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2011 DECLARO, com base nos cálculos apresentados, que o presente gasto referente a alterações nos quadros de pessoal, valores das funções gratificadas, conforme requerido no processo 017/2024, dispõe de suficiente, firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Estimo o impacto trienal da despesa, nisso considerando sua eventual e posterior operação, como segue:

1) Valor da despesa no presente exercício ..... R\$ 517.002,08  
Impacto % sobre o Orçamento do presente exercício ..... 1,55%  
Impacto % sobre o Caixa do presente exercício ..... 1,55%

2) Valor da despesa no 1º exercício ..... R\$ 548.022,20  
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício ..... 1,55%  
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício ..... 1,55%

3) Valor da despesa no 2º exercício ..... R\$ 580.903,54  
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício ..... 1,55%  
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício ..... 1,55%

Desta forma, verificada a conformidade à Lei de Responsabilidade Fiscal, determino o prosseguimento do processo administrativo para ultimar quanto ao solicitado na sua inicial.

Bertioga, 19 de janeiro de 2024.

Antonio Carlos Ticianelli  
Presidente da Câmara